

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0000207/2026-34

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	DO	UNIDADE RESPONSÁVEL DO PROCESSO	SISEMA PELO
Dispensa de Licenciamento Ambiental		2100.01.0000207/2026-34		SETOR TÉCNICO/NUREG - URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL					
NOME: LUCAS FILGUEIRAS BITTENCOURT				CPF/CNPJ: 077.498.286-13	
Endereço: Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2780, BL N, Apto 1601				Bairro: Itapuã	
Município: Vila Velha		UF: ES		CEP: 29.101-738	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL					
Nome: Lucas Filgueiras Bittencourt				CPF/CNPJ: 077.498.286-13	
Endereço: Avenida Antônio Gil Veloso, nº 2780, BL N, Apto 1601				Bairro: Itapuã	

Município: Vila Velha	UF: ES	CEP: 29.101-738
-----------------------	--------	-----------------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Cabeceira do São Lourenço	Área Total (ha): 479,2230
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula: 7.357, Livro: 2-RG; Comarca: Grão Mogol/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):
MG-3127800-414F.3D44.BF22.45BF.B231.F359.9FF2.A93B

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	199,00	ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cafeicultura	199,00

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	199,00	Cerrado	Inicial	199,00
Total:	199,00		Total:	199,00

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

Lenha de floresta nativa		398,00	m ³

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7

Data da Vistoria: 06/02/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 25/02/2026

Validade: 3 (três) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo.	Sirgas 2000	23K	748.369	8.186.797

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites das áreas recomendadas para intervenções, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal, conforme demarcada em planta anexa;
- Proteger e respeitar as áreas de preservação permanente-APP existentes na propriedade;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Medida Compensatória:

O PROPRIETÁRIO/RESPONSÁVEL FICA CIENTE DE QUE ESTÁ SENDO PRESERVADO NA PROPRIEDADE, CONFORME DEMARCAÇÃO EM PLANTA TOPOGRÁFICA ANEXA A ESTE PROCESSO SEI 2100.01.0000207/2026-34, UMA ÁREA DE 3,9884HA DE VEGETAÇÃO NATIVA DE CERRADO - PROTEÇÃO ESPECIAL, CONFORME DETERMINA A LEI 13047/98, REFERENTE AS ÁREAS AUTORIZADAS PARA INTERVENÇÕES AMBIENTAIS SUPERIORES A 100,00HA DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL (SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA DE CERRADO). PRAZO PERMANENTE.

12. OBSERVAÇÃO

- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;

- Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 25/02/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133756955** e o código CRC **FE4FC880**.
